

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 59ª SESSÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antônio José de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, General-de-Exercito José Daudt Fabricio, Ministro convocado, e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Ministro convocado.

Deixou de comparecer à sessão o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 19:

Nº 33.115 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica, da 1ª Auditoria, da 2ª Região Militar, que absolveu o Cabo Dirceu Figaro Michelato, da Escola de Especialistas de Aeronautica, Hivaldo Bredariol, Soldado, servindo na mesma Escola, e Rui Alberto Jenkins, funcionário público federal, lotado na mesma Escola, do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos IV e V, combinado com o art. 59, inciso II, letra "c", tudo do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar os acusados a 2 anos de reclusão, como incursos no art. 198, § 4º, inciso V, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes e Gen. Ex. Lima Câmara, que confirmavam a sentença absolvitoria.

Nº 33.131 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner.

(Cont. da ata da 59<sup>a</sup> Sess., em 24/9/962).

Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7<sup>a</sup> Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7<sup>a</sup> Regiao Militar, que absolreu Francisco Anselmo da Silva, Reservista Naval da Armada, servindo na Base Naval de Natal, do crime previsto no art. 203, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministerio Público, para confirmar a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Generais-de-Exercito Daudt Fabricio e Lima Brayner, que proviam o recurso do Ministerio Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano de reclusão, como incurso no art. 203, do C.P.M.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### HABEAS-CORPUS

=====

Nº 26.587 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: João Carlos Marques da Cunha, aluno do CPOR de Curitiba, alegando, por seu advogado, estar sofrendo cerceamento em sua defesa, por parte do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5<sup>a</sup> Região Militar, perante o qual responde a processo, pelo crime previsto no art. 137, do C.P.M., pede, preliminarmente, se determine a suspensão do citado processo, enquanto pendente o julgamento do presente Habeas-corpus, e scja reconhecida e declarada a constitucionalidade do art. 162, do C.J.M. e cassado o despacho da Autoridade coatora que lhe indeferiu a produção de provas. - Denegada a ordem, unanimemente.

#### CORREIÇÃO PARCIAL

=====

Nº 682 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, com fundamento no art. 368, do C.J.M., requer Correição Parcial nos autos do I.P.M., em que figura como indiciado o 2<sup>o</sup> SG. CA. Braz Ramos de Souza. - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner.

#### APELAÇÃO

=====

Nº 33.136 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da

(Cont. da ata da 59ª Sess., em 24/9/62)

Costa. Apelante: Nilton Martins Batista, Soldado , servindo na 1<sup>a</sup>/4º Grupo de Artilharia de Costa e Forte Tamandare, condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da 1<sup>a</sup>/4º Grupo de Artilharia de Costa e Forte Tamandare. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

M A N D A D O   D E   S E G U R A N Ç A  
=====

Nº 51 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Daudt Fabricio. Impetrante; Lauro Balduino Teobaldo Schuch, Auditor de 1<sup>a</sup> entrância, da 1<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> Região Militar, impetra Mandado de Segurança contra a decisão deste Tribunal, que excluiu os Auditores de 1<sup>a</sup> entrância da Justiça Militar, de concorrerem a nomeação para o cargo de Ministro Togado do mesmo Tribunal. - Rejeitada a preliminar de não se conhecer do Mandado por falta de objeto, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que o acolhia. No mérito, denegaram o Mandado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Camara, que o concediam.

\* \* \*

No início da sessão, foi lido pelo Sr. Dr. Secretário, o seguinte expediente:

"Rio, 19 de setembro de 1962. Exmo. Sr. Ten. Brig. Álvaro Hecksher D. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar. Saudações cordiais. Agradeço a V. Exa., com muito prazer e honra, a comunicação que me fez das congratulações com que o Egregio Superior Tribunal Militar se dignou registrar o transcurso dos meus 50 anos de serviço ao Exército, dos quais 10 nesse Tribunal. Esse gesto de cortesia, embora habitual nessa Casa, tem para mim especial significação por ter partido a iniciativa de V. Exa., produzido em tais manifestações de sadia camaradagem. Com os protestos de leal consideração e apreço, a) Gen. T. de Alencar Araripe".

"Rio, 19 de setembro de 1962. Exmo. Sr. Ten. Brig. Álvaro Hecksher D. Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar. Saudações cordiais. Tenho a honra de acusar o Of. 108 Pres., em que V. Exa. se dignou comunicar-me haver esse Egregio Tribunal aprovado unanimemente, em sessão de 27 de agosto último, por proposta do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, o voto de congratulações por minha promoção à mais alta honraria na Ordem do Mérito Militar. Sou imensamente grato ao Tribunal por esse gesto de cortesia para com o antigo companheiro ausente de seus trabalhos mais. Com a devida consideração, a) Gen. T. de Alencar Araripe".

"Ministério da Guerra. Aviso nº GR 331/4 Dl. Em 5 de setembro de 1962. Senhor Presidente. Tenho a honra de acusar o recebimento / do Ofício nº 96/Pres., de 28 de agosto de 1962, dessa Presidência. Em meu nome e no do Exército que com orgulho comando, agradeço a V. Exa., ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Octavio Murgel de Re-

(Cont. da ata da 59<sup>a</sup> Sess., em 24/9/962).

zende e ao Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, pelas homenagens pres tadas ao nosso Patroho. Aproveito o ensejo, para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração. Atencio samente. a) Nelson de Mello, General-de-Exército, Ministro da Guerra."

\* \* \*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\* \* \*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.129(DF/VM)-33.082(AS/MR)-33.143(DF/RC)-33.126(AS/RC)  
33.133(AS/AD)-33.141(AD/DF)-33.147(MR/LC)-33.140(MR/DF)

Questão Administrativa: 30 (AS)

Julgamento adiado: Apelação: 33.095(VM/AS) - Adiado o julgamen to, na sessão do dia 17, pelo prazo de 15 dias.

